

ANO 1998

PROCESSO N.º



# Câmara Municipal de Bebedouro

## SECRETARIA

ESPECIE Projeto de Lei nº 98/98

OBJETO Autoriza o Poder Executivo a adquirir materiais que especifica e dá outras providências.

Apresentado em Sessão do dia 13/10/98

Autoria Poder Executivo

Encaminhado às Comissões de

Prazo Final

Aprovado em 13 / 10 / 98

Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei n.º 2773/98

Lei n.º 2833/98



**Publicado no Jornal "Gazeta de Bebedouro "**

**Data: 31/10/98**

**Pág. B4**

**Nº 6797**

**Ano 74**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

**LEI Nº 2833, DE 23 DE OUTUBRO DE 1998.**

Autoriza o Poder Executivo a adquirir materiais que especifica e dá outras providências.

EDNE JOSÉ PIFFER, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer mão-de-obra e adquirir os materiais necessários, relacionados no anexo a esta Lei, para reconstrução dos imóveis situados nos endereços abaixo, atingidos pelo vendaval ocorrido no dia 06 de outubro de 1998:

- Rua Augusto Deleuse, 51 – Jardim Alvorada
- Rua Plínio de Brito, 1845 – Jardim Alvorada
- Alameda 9, 1845 – Jardim Alvorada
- Rua Plínio de Brito, 1846 – Jardim Alvorada

**ARTIGO 2º** - Fica, igualmente autorizado, o Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro – SAAEB, a fornecer materiais hidráulicos necessários para o objetivo mencionado no Artigo 1º desta Lei.

**ARTIGO 3º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 23 de outubro de 1998.

**Edne José Piffer**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 23 de outubro de 1998.

**Rubens Antônio Pupo Daud**  
Diretor de Gabinete



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONES (017) 342-1033 - 342-1568 - FAX (017) 342-6518  
ESTADO DE SÃO PAULO

OEC/430/98-vra

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 14 de outubro de 1998.

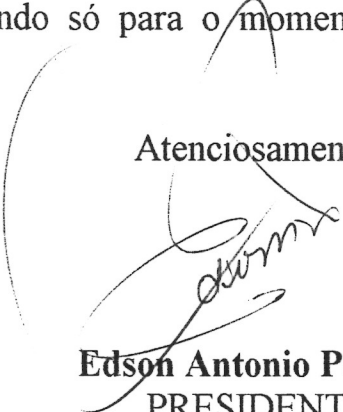
Senhor Prefeito,

Tem este a especial finalidade de comunicar Vossa Excelência que o Projeto de Lei nº 98/98 de autoria do Poder Executivo, que Autoriza o Poder Executivo a adquirir materiais que especifica e dá outras providências, aprovado em Sessão Ordinária realizada no dia 13 de outubro do corrente ano.

Na oportunidade, encaminho o original do respectivo Autógrafo de Lei nº 2773/98, para devida promulgação.

Sendo só para o momento, renovo protestos de elevada consideração.

Atenciosamente,

  
**Edson Antonio Pereira**  
PRESIDENTE

A Sua Excelência Senhor  
Edne José Piffer  
PREFEITO MUNICIPAL  
**NESTA**



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

—//—

## AUTOGRAFO DE LEI Nº 2773/98

**Autoriza o Poder Executivo a adquirir materiais que especifica e dá outras providências.**

De autoria do Poder Executivo.

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO / ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer mão-de-obra e adquirir os materiais necessários, relacionados no anexo a esta Lei, para reconstrução dos imóveis situados nos endereços abaixo, atingidos pelo vendaval ocorrido no dia 06 de outubro de 1998:

- Rua Augusto Deleuse, 51 - Jardim Alvorada
- Rua Plínio de Brito, 1845 - Jardim Alvorada
- Alameda 9, 1845 - Jardim Alvorada
- Rua Plínio de Brito, 1846 - Jardim Alvorada

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Que as referidas obras sejam supervisionadas, pelo Departamento de Promoção Social do Município.

**ARTIGO 2º** - Fica, igualmente autorizado, o Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro - SAAEB, a fornecer materiais hidráulicos necessários para o objetivo mencionado no Artigo 1º desta Lei.





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

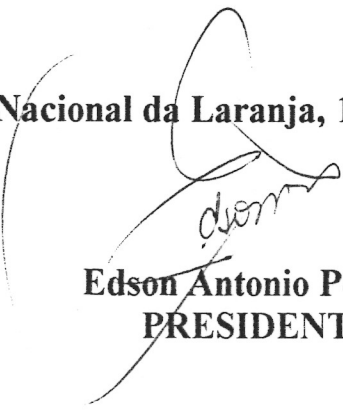
ESTADO DE SÃO PAULO

—//—

**ARTIGO 3º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 14 de Outubro de 1998**

  
**Edson Antonio Pereira**  
**PRESIDENTE**

  
**Artur Ernesto Henrique**  
**1º SECRETÁRIO**

  
**Sidnei Aparecido Mussupapo**  
**2º SECRETÁRIO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

08 de outubro de 1998  
OEP/1620/98/na

Senhor Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO  
PROT: 3485/98  
DATA: 08/10/1998 HORA: 13:32:10  
ORIG: PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO  
ASS: OEP/1620/98/NA ENVIADO AO PRESIDENTE  
EDSON ANTONIO PEREIRA  
RESP: ANGELICA FELICIO HADRICH

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Egrégia Câmara, o Projeto de Lei que autoriza o Executivo a adquirir materiais que especifica e dá outras providências.

Trata-se de mão-de-obra e materiais destinados à reconstrução dos imóveis localizados no Jardim Alvorada, e que foram atingidos pelo vendaval ocorrido no último dia 06 do corrente, danificando-os sobremaneira.

Considerando-se que o caso é de calamidade pública, e que os proprietários são pessoas carentes e desprovidas de recursos financeiros para arcarem com referidas despesas e, considerando ainda a urgência e emergência que o caso requer, elaboramos o projeto em questão, para o qual, solicitamos o apoio dos senhores Vereadores no sentido de que o mesmo seja aprovado em regime de urgência especial.

Certos de contar com o apoio dos nobres Edís, subscrevemo-nos com elevado apreço.

Atenciosamente.

**Edne José Piffer**  
**Prefeito Municipal**

**Exmo. Sr.**  
**Edson Antonio Pereira**  
**DD. Presidente da Câmara Municipal**  
**NESTA**





APROVADO EM 13 / 10 / 98

16 VOTOS FAVORÁVEIS

- VOTOS CONTRÁRIOS

PRESIDENTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

### PROJETO DE LEI Nº 98 /98

**Autoriza o Poder Executivo a Adquirir materiais que especifica e dá outras providências.**

**EDNE JOSÉ PIFFER**, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer mão-de-obra e adquirir os materiais necessários, relacionados no anexo a esta Lei, para reconstrução dos imóveis situados nos endereços abaixo, atingidos pelo vendaval ocorrido no dia 06 de outubro de 1998:

- Rua Augusto Deleuse, 51 – Jardim Alvorada
- Rua Plínio de Brito, 1845 – Jardim Alvorada
- Alameda 9, 1845 – Jardim Alvorada
- Rua Plínio de Brito, 1846 – Jardim Alvorada

**ARTIGO 2º** - Fica, igualmente autorizado, o Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro – SAAEB, a fornecer materiais hidráulicos necessários para o objetivo mencionado no Artigo 1º desta Lei.

**ARTIGO 3º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 08 de outubro de 1998

**Edne José Piffer**  
**Prefeito Municipal**

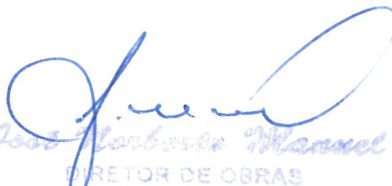


## PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

MATERIAL: Rua Plinio de Brito nº 1846  
Jd.Alvorada

1.800 blocos baianos  
500 tijolos comuns  
16 caibros de 4,50m  
03 duzias de ripas de 4 metros  
01 maço de prego 22-42  
01 maço de prego 15-15  
02 portas de ferro 90 x 2,10m  
01 porta de banheiro 70 x 2,10m  
12 barras de ferro 5/16  
04 barras de ferro 3/16

Bebedouro, 08 de outubro de 1.998

  
José Florbento Manuel  
DIRETOR DE OBRAS  
CREA 060.114.214-1





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

MATERIAL: Rua Plinio de Brito (Al.10) nº 1845  
Jd.Alvorada

08 telhas de 2,40 à 2,50 m Brazilit - 4 ml.

03 telhas de 1,85 à 2,00 m

90 sacos de cal

Bebedouro, 08 de outubro de 1.998

  
José Roberto Manuel  
DIRETOR DE OBRAS  
CREA 080.114.214-1



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

MATERIAL: Rua Augusto Deleuse nº 51  
Jd. Alvorada

3.000 blocos baianos  
3.500 tijolos comum  
15 colunas de 4 metros  
36 barras de ferro 5/16 (para fazer colunas e amarrar parede)  
10 barras de ferro 3/16 fazer estrivos  
03 portas de ferro 90 x 2,10 m  
22 caibros de 5 metros  
10 terças de 6 metros  
07 amarrados de ripas de 4 metros  
02 maços de prego 22-42  
1 1/2 de prego 15-15

Bebedouro, 08 de outubro de 1.998

  
DIRETOR DE OBRAS  
CREA 060.114.214-1



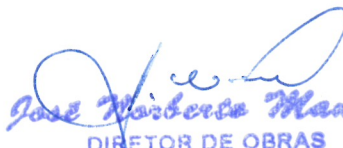
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

MATERIAL: Alameda 9- fundos com o nº 1845 da Alameda 10  
Jd.Alvorada

17 telhas Brazilit 4ml, tamanho 2,40m

70 parafusos para parafuzar as telhas

Bebedouro, 08 de outubro de 1.998

  
DIRETOR DE OBRAS  
CREA 060.114.214-1





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

APROVADO EM 13/10/98

16 VOTOS FAVORÁVEIS

— VOTOS CONTRÁRIOS

diommo  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO  
PROT: 3506/98  
DATA: 13/10/1998 HORA: 21:09:50  
ORIG: VEREADOR CELSO TEIXEIRA ROMERO  
ASS: EMENDA ADITIVA 01/98, AO PROJETO DE LEI  
Nº 98/98 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO  
RESP: VANESSA R. ANDRADE

## EMENDA ADITIVA Nº 01/98

Emenda Aditiva nº 01/98, ao Projeto de Lei nº 98/98, de autoria do Poder Executivo, que Autoriza o Poder Executivo a adquirir materiais que especifica e dá outras providências.

Celso Teixeira Romero, Vereador da Câmara Municipal de Bebedouro/Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprova a seguinte Emenda Aditiva:

**Acrescenta Parágrafo Único ao Artigo 1º:**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Que as referidas obras sejam supervisionadas, pelo Departamento de Promoção Social do Município.

Sala das Sessões, 13 de outubro de 1998.

Celso Teixeira Romero  
VEREADOR



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

—//—

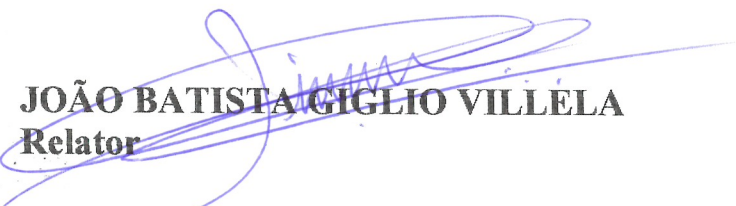
## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer Nº...../98 da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 98/98, de autoria do Poder Executivo.

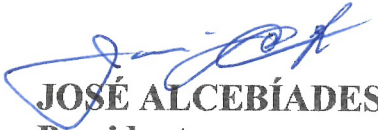
**EMENTA** - Autoriza o Poder Executivo a adquirir materiais que especifica e dá outras providências.

O Relator da Comissão de Justiça e Redação, da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de legalidade e constitucionalidade.

Sala das Sessões, 13 de Outubro de 1998.

  
**JOÃO BATISTA GIGLIO VILLELA**  
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

  
**JOSÉ ALCEBÍADES COLÓZIO**  
Presidente

  
**PARABUÇU MACHADO**  
Membro

Sala das Sessões, 13 de Outubro de 1998.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

—//—

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer nº ...../98 da Comissão de Finanças e Orçamento ao **Projeto de Lei nº 98/98, de autoria do Poder Executivo.**

**EMENTA** - Autoriza o Poder Executivo a adquirir materiais que especifica e dá outras providências.

Relatório: O Membro da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de

..... *LEOALDO* .....

Sala das Sessões, *13* de *Outubro* ..... de 1.998.

*Artur Ernesto Henrique*  
**ARTUR ERNESTO HENRIQUE**  
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

*Parabuçu Machado*  
**PARABUÇU MACHADO**  
Presidente

*Paulo Visoná*  
**PAULO VISONÁ**  
Membro

Sala das Sessões, *13* de *Outubro* ..... de 1.998.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

—//—

## COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

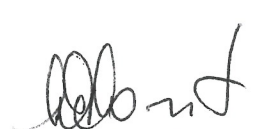
Parecer Nº...../98 da Comissão de Assuntos Gerais ao **Projeto de Lei nº 98/98, de autoria do Poder Executivo.**

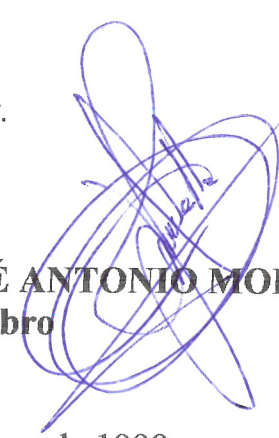
**EMENTA** - Autoriza o Poder Executivo a adquirir materiais que especifica e dá outras providências.

**Relatório:** O Relator da Comissão de Assuntos Gerais, da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de Legalidade.....

  
**SIDNEI APARECIDO MUSSUPAPO**  
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

  
**CLEYDE DO ESPÍRITO SANTO**  
Presidente

  
**JOSÉ ANTONIO MORETTO**  
Membro

Sala das Reuniões, ....13... de .....Outubro..... de 1998.





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Rua Lucas Evangelista, 652 - Fone (017) 342 - 1033

ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO  
PROT: 3494/98

DATA: 13/10/1998 HORA: 11:03:56

ORIG: ASS. JURIDICO BENEDITO BUCK

ASS: PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 98/98

RESP: ANGELICA FELICIO HADRICH

**Parecer.**

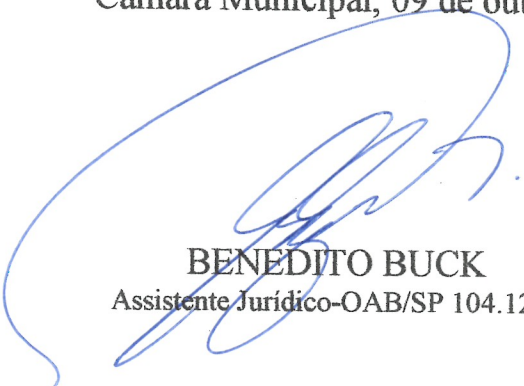
## Projeto de Lei n. 98/98

Trata-se de Projeto de Lei que autoriza o Executivo a comprar materiais que especifica.

Atendidos os pressupostos de legitimidade para a iniciativa da propositura e da competência municipal para o trato da matéria (art. 30 inciso I da Constituição Federal). Ainda, dada a clara situação de calamidade pública, permissível a atuação pretendida pela administração à luz do art. 37 *caput* da Constituição Federal.

Projeto legal e constitucional.

Câmara Municipal, 09 de outubro de 1998.

  
BENEDITO BUCK  
Assistente Jurídico-OAB/SP 104.129